



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental

PARECER TÉCNICO Nº 113/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

“Check-list” do Estudo de Impacto Ambiental – EIA do Ramal Ferroviário de Rondonópolis – América Latina Logística Malha Norte S. A. (FERRONORTE). Processo nº 02001.006633/2008-11.

I. INTRODUÇÃO E HISTÓRICO

1. No âmbito do processo de licenciamento ambiental do Ramal Ferroviário de Rondonópolis – América Latina Logística Malha Norte S. A. (FERRONORTE), foi realizada a avaliação preliminar (“check-list”) do Estudo de Impacto Ambiental – EIA protocolado neste Instituto em 06 de maio do corrente ano, no que tange o atendimento do Termo de Referência – TR emitido pelo IBAMA e ao Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna (Parecer Técnico nº 227/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA). Ressalta-se que o EIA foi protocolado sem a emissão de TR definitivo do IBAMA.
2. A avaliação estabelecida nesta Nota Técnica não leva em consideração o conteúdo dos termos apresentados no EIA/RIMA, considera apenas a sua presença no documento. O conteúdo será avaliado quando do aceite do EIA e de sua disponibilização ao público.

II. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

3. Abaixo segue a avaliação do atendimento ao Termo de Referência – TR e ao Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna:

Apresentação do EIA/RIMA

Escopo do Estudo de Impacto Ambiental

1. Identificação do empreendedor e empresa consultora

1.1. Identificação do empreendedor

Item atendido.

1.2. Identificação da empresa consultora

Item atendido.

1.3. Dados da equipe técnica multidisciplinar

Item atendido.

2. Dados do empreendimento

2.1. Caracterização do Empreendimento

2.1.1. Histórico

Item atendido.

2.1.2. Objetivos e Justificativas do empreendimento

Item atendido.

2.1.3. Localização geográfica

Item atendido, com uma ressalva: faltou a apresentação do mapa "Malha de transportes existente e prevista".

2.1.4. Inserção regional e Legislação ambiental

Item atendido.

2.1.5. Órgão financiador / valor do empreendimento

Item atendido.

2.2. Descrição do Projeto

Item atendido, com uma ressalva: no inciso "para todas as ações previstas devem ser detalhadas as normas construtivas e operacionais e as normas de proteção ambiental previstas", resta apresentar as normas técnicas publicadas pela ABNT e demais normas da ANTT aplicáveis ao empreendimento.

2.2.1. Resíduos Sólidos

Item atendido.

2.2.2. Efluentes Líquidos

Item atendido.

2.2.3. Qualidade do Ar

Item atendido, com uma ressalva: resta realizar as inferências comparativas com os parâmetros/limites presentes na Resolução CONAMA nº 003/1990.

2.2.4. Ruídos e vibrações

Item atendido.

3. Alternativas tecnológicas e locacionais

3.1. Alternativas Locacionais

Quanto a este item, verifica-se que as alternativas locacionais coincidem em trecho de aproximadamente 8 km partindo-se da interceptação com a rodovia BR-163. Assim, resta apresentação das justificativas técnicas para tal condição.

Em adição, a matriz comparativa das interferências ambientais deve ser apresentada com a discriminação dos critérios com relação aos meios impactados (físico, biótico e socioeconômico), obrigatoriamente, antes do aceite do EIA.

3.1.1. Gerais

Verifica-se que não foram contemplados todos os critérios elencados para efeito de avaliação das alternativas locacionais, de forma que deve ser realizada a devida adequação, obrigatoriamente, antes do aceite do EIA.

3.1.2. Específicas ou locais

Item atendido, com ressalvas, uma vez que, o estudo apresentado contempla apenas uma das alternativas locacionais, a saber, a alternativa "Projeto Rondonópolis". Assim, em se verificando, a partir da análise técnica, que alternativa diversa deva ser adotada, será necessário a reapresentação deste Item, com as informações pertinentes à alternativa selecionada.

3.1.3. Não realização do empreendimento

Item atendido.

3.1.4. Alternativas tecnológicas

Item atendido.

4. Área de influência do empreendimento

4.1. Área diretamente afetada – ADA

Item atendido.

4.2. Área de influência direta – AID

Item atendido.

4.3. Área de influência indireta – AII

Item atendido.

5. Diagnóstico ambiental

5.1. Meio Físico

5.1.1. Metodologia aplicada

Item atendido.

5.1.2. Clima

Item atendido.

5.1.3. Geologia

Item atendido.

5.1.4. Geomorfologia

Item atendido.

5.1.5. Solos

Item atendido.

5.1.6. Recursos hídricos

Item atendido.

5.2. Meio Biótico

5.2.1. Metodologia aplicada

5.2.2. Flora

5.2.3. Fauna

Quanto ao atendimento ao Plano de Trabalho para o Levantamento de Fauna, a metodologia utilizada (desenho amostral, métodos de coleta e esforço amostral) para a realização do EIA foi a acordada entre o IBAMA e a empresa (Parecer Técnico nº 227/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA). No entanto, não foram informadas as datas das campanhas, somente que foram realizadas amostragens no período seco e chuvoso, o que deverá ser informado. antes do aceite do EIA, para avaliação desta equipe sobre o atendimento ou não do quesito sazonalidade.

O Plano de Trabalho solicitava que “os dados obtidos pelo método não sistematizado deverão ser apresentados em separado aos obtidos pelo método sistematizado no EIA/RIMA, como também aos dados obtidos em entrevistas. Caso a empresa ache pertinente, poderá ser efetuada uma comparação entre os resultados obtidos pelos métodos não sistematizado e sistematizado”, o que não foi atendido no EIA, já que os dados foram apresentados conjuntamente, inclusive as entrevistas. Portanto, os mesmos deverão ser reavaliados, separadamente, conforme solicitado no Plano de Trabalho, de modo a possibilitar a análise do componente fauna a ser impactado pelo empreendimento. As tabelas com a compilação dos dados poderão ser mantidas na readequação do EIA, de modo a visualizar a totalidade dos dados obtidos pelos diferentes métodos de

amostragem.

Além disso, não foram encaminhados os dados brutos gerados em campo, por meio do preenchimento da Tabela de Dados de Biodiversidade, o que também deverá ser readequado. Somente foram encaminhados os dados digitais referentes à avifauna, e sem utilização do modelo encaminhado à empresa.

O Plano de Trabalho solicitava a obtenção em campo de diversas covariáveis, o que não foi apresentado no EIA, também devendo ser alvo de readequação.

O Plano de Trabalho requeria também a apresentação de um “mapa de vegetação e uso do solo atual que incluía todas as áreas objeto de amostragem, com o georreferenciamento dos transectos e das parcelas (todos os vértices) de amostragem da fauna terrestre. Este mapa deve ser validado a partir do reconhecimento em campo de todas as tipologias vegetais e classes de uso do solo na área em estudo” (grifos nossos). O mapa apresentado no EIA possui falhas, já que não foram plotados os transectos e não foram informadas todas as tipologias vegetais e classes de uso do solo, bem como a tabela constante do diagnóstico de fauna (V2-334) somente traz uma coordenada para cada parcela, falhas que deverão ser sanadas na readequação do EIA.

5.3. Meio Sócio-Econômico

5.3.1. Metodologia aplicada

Item atendido.

5.3.2. Caracterização populacional

Item atendido.

5.3.3. Caracterização das condições de saúde e doenças endêmicas

Item atendido.

5.3.4. Estrutura produtiva e de serviços

Item atendido.

5.3.5. Uso e ocupação do solo

Item atendido.

5.3.6. Reassentamento e desapropriação

Item atendido.

5.3.7. Caracterização das Comunidades Tradicionais e/ou Quilombolas, e comunidades indígenas

Item atendido.

5.3.8. Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico

Item atendido.

5.4. Passivos Ambientais

Item atendido.

6. Análise Integrada

Item atendido.

7. Análise de Risco

Item atendido.

8. Prognóstico Ambiental e Avaliação dos Impactos Ambientais

8.1. Prognóstico Ambiental

Item atendido.

8.2. Identificação dos Impactos Ambientais

Item atendido.

9. Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais

9.1. Medidas Compensatórias e Mitigadoras

Item atendido.

9.2. Programas de Controle e Monitoramento

Item atendido.

10. Conclusões

Item atendido.

11. Bibliografia

Item atendido.

12. Glossário

Item atendido.

13. Relatório de Impacto Ambiental -RIMA

Não foi apresentado o RIMA.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4. Devido ao fato do EIA ter sido protocolado sem a emissão de Termo de Referência – TR definitivo do IBAMA, não foram incluídas as seguintes manifestações:

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT: Ofício n. 55/CAIA/SEMA-MT/09, protocolado em 02/10/2009, que solicitou inclusão, no item 5.1.6.2 – espeleologia:

“Realizar levantamento detalhado das cavernas (horizontais e verticais) localizadas ao longo do trajeto contendo:

- Mapa topográfico das grutas com indicação dos pontos fotografados, espeleotemas encontrados e zoneamento bioespeleológico;

- Coordenadas geográficas e cotas altimétricas;

- Classificação genética e dossiê fotográfico;

- Identificação do nível em que se encontra cada caverna, ou seja, de carstificação ou não;

- Identificação das cavernas que se encontram em desenvolvimento e das cavernas classificadas como paleo-cavernas, com suas cotas altimétricas;

- Estudo paleontológico e arqueológico;

- Delimitação do raio de influência de todas as cavidades levantadas.

- A representação cartográfica deve ser elaborada com a utilização de SIG, apresentando a indicação das cavernas com fotografias dos respectivos pórticos.”

Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador: Ofício nº 129 DSAST/SVS/MS, protocolado em 11/09/2009, que encaminhou as Notas Técnicas nº 105/2009/DSAST/SVS/MS, nº 012-CGPNCM/DIGES/SVS/MS e nº 16/2009/CGPNCM/DEVEP/SVS/MS.

5. Esta equipe técnica entende que estas solicitações devem ser atendidas pela ALL na readequação do EIA, devendo ser encaminhadas à empresa cópias das referidas manifestações.

6. Além disso, entre a emissão do TR e o protocolo do EIA, novas legislações, concernentes à Compensação Ambiental (Decreto nº 6.848/2009) e à cavidades naturais (Decreto nº 6.640/2008) foram emitidas, o que também deverá ser alvo de readequação. Quanto à Compensação Ambiental, o EIA deverá trazer o cálculo do Grau de Impacto – GI.

IV. CONCLUSÕES

7. Junto ao EIA foram protocolados o Projeto Executivo da alternativa locacional “escolhida” pela empresa (denominada “Projeto Rondonópolis”) e o cadastro das propriedades a serem desapropriadas. Esta equipe técnica ressalta que estes documentos somente serão avaliados para a emissão de Licença de Instalação – LI, caso o IBAMA ateste a viabilidade ambiental do empreendimento (emissão de Licença Prévia – LP) e concorde com a escolha da alternativa locacional apresentada, já que a escolha de alternativas, mesmo que pontuais, faz parte das atribuições do IBAMA.
8. Esta equipe técnica entende que as pendências elencadas no corpo deste Parecer Técnico, em especial quanto à falta de protocolo do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, às falhas no atendimento ao item alternativas locacionais e a análise conjunta dos dados de fauna, são impeditivas para o aceite do Estudo de Impacto Ambiental – EIA protocolado.
9. Portanto, com base no Art. 18 da Instrução Normativa nº 184/2008 do IBAMA, o EIA/RIMA deve ser devolvido, para readequação ao Termo de Referência – TR emitido, com publicação desta devolução no Diário Oficial da União – D.O.U.
10. Solicita-se, para facilitar o processo de readequação do EIA/RIMA, encaminhamento de cópia do presente Parecer Técnico e das manifestações sobre o TR à ALL, bem como agendamento de reunião com a empresa e com a equipe responsável pela elaboração do estudo, para a explanação de todas as falhas identificadas neste “*check-list*”.

É o parecer.

Brasília, 19 de julho de 2010.

Original Assinado

DANIEL SANTOS PINHO
Analista Ambiental
Matrícula 1576824

Original Assinado

DIOGO VICTOR SANTOS
Analista Ambiental
Matrícula 1528658

Original Assinado

JOSÉ RICARDO REATO
Analista Ambiental
Matrícula 1764013

Original Assinado

GIULIANA COUSIN BERGHELLA
Analista Ambiental
Matrícula 1365161

Original Assinado

PAULO RODRIGO RADOMSKI BRENNY
Analista Ambiental
Matrícula 1522342